



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 231, DE 10/07/2012

COMPLEMENTA A PORTARIA Nº 88/2002, QUE DEFINE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA, USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XXXVIII;

RESOLVE:

1 – Complementar a Portaria nº 88, de 27/09/2002, definindo a responsabilidade dos servidores da Câmara sobre os últimos bens patrimoniais adquiridos:

1.1 – Fica sob a responsabilidade do Coordenador do Legislativo:

- | |
|--|
| <p>a) 01 (um) projetor multimídia (datashow), marca BENQ, modelo MS-500+, com controle remoto, nº de série PDR8B01663000S., plaqueta nº 00434;</p> <p>b) 01 (uma) tela em lona para projeção multimídia, portátil, medindo 1,80 x 1,50 metros, frente branca e verso preto, plaqueta nº 00435.</p> |
|--|

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 10 de julho de 2012;
245º da Fundação e 180º da Emancipação.

VEREADOR MAURÍLIO RODRIGUES DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal, em 10/07/2012.
Ramon Machado de Oliveira

Coordenador do Legislativo